



Autor: DEPUTADA TELMA GURGEL

Documento: PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 0080/12-AL

Protocolo nº: 1786/12

Data: 11/04/2012

Assunto: Institui o PROEEM, Programa Educacional sobre o Empreendedorismo nas Escolas Públicas do Estado do Amapá e dá outras providências.

Tramitação Legislativa

Leituras:	nº S. Ord.
<u>2ª leitura</u>	<u>22555</u>

COMISSÕES PERMANENTES

Comissão	Encaminha do em Sob o Ofício nº	Parecer nº	Parecer

Observações:



ESTADO DO AMAPÁ
Assembleia Legislativa do Estado do Amapá
Gabinete da deputada Telma Gurgel

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ

PROJETO DE LEI Nº 0080 /2011 – ALEAP

Autora: Deputada Telma Gurgel

ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
PROTOCOLO GERAL

PROTOCOLO Nº 1788/12

PROTOCOLO EM 11/04/12 HORARIO 11:40h

Servidor responsável

B. dos Anjos
SECRETARIA DE APOIO ADMINISTRATIVO

INSTÍTUÍ o PROEEM,
Programa Educacional sobre o
Empreendedorismo nas Escolas
públicas do estado do Amapá.
E dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ:

Faço saber que a Assembleia Legislativa do estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do artigo 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído nas escolas públicas do estado do Amapá o Programa Educacional sobre o Empreendedorismo (PROEEM).

Parágrafo Único - O PROEEM será aplicado no intervalo do segundo para o terceiro bimestre (férias), dividido em dois turnos, conforme calendário do ano letivo.

Art. 2º. Serão objetivos do PROEEM:

- I. Inserir e disseminar nas escolas ações pedagógicas para o desenvolvimento do espírito empreendedor aos alunos;
- II. Contribuir no desenvolvimento socioeconômico do Estado, através da inclusão social dos jovens nas localidades de seus domicílios;
- III. Estimular a autonomia financeira e o surgimento de negócios inovadores;
- IV. Desenvolver nos alunos um conjunto de competências para tomada de decisão, traçar planos, motivar e organizar os recursos necessários para chegar ao sucesso;

Art. 3º. O Programa Educacional sobre o Empreendedorismo (PROEEM) será miscigenado das seguintes atividades:

- I. Na ministração de aulas teóricas e práticas;
 - a) Aplicar dinâmicas e experiências vivenciais;
 - b) Mostrar cenário socioeconômico atual do Estado;
 - c) Conscientizar sobre a importância da escolaridade no mercado de trabalho;
- II. Nas aulas de campo e pesquisa;
 - a) Elaborar plano de negócio;
 - b) Visitar as empresas e conhecer sua sistemática de trabalho;
 - c) Identificar parcerias e captação de recursos;
- III. Nas Feiras de Empreendedorismo;
 - a) Apresentar workshop ao término do curso;
 - b) Mostrar projetos empreendedores;

Art. 4º. O Poder Executivo fica determinado a manter parcerias com o SEBRAE, SENAI, SENAC, e outras instituições que possam ser inseridas, por terem atividades fins, na realização das aulas de iniciação empreendedora.

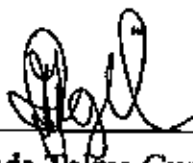
Art. 5º. Fica a Secretaria de Estado da Educação - SEED, a proporcionar os meios para implantação completa do Programa Educacional sobre o Empreendedorismo nas escolas (PROEEM).

Art. 6º. O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Palácio Deputado Nelson Salomão, Sede da Assembleia Legislativa do estado do Amapá.

Macapá_AP/ 11/04/2012.



Deputada Telma Gurgel
PSD/AP

JUSTIFICATIVA

Porque o empreendedorismo nas escolas é importante?

Ele é o suporte para o início de uma mudança cultural. É preciso começar, desde tenra idade, a forjar atitudes empreendedoras e mentes planejadoras nas pessoas. A disseminação de uma cultura empreendedora nas escolas poderia modificar os espíritos acomodados, típicos de grande parte da nossa população.

Como empreendedora que sou, sei que desde cedo, as pessoas aprendem a elaborar um plano de negócios, a avaliar oportunidades, têm noções de propaganda e marketing, fazem pesquisas de preços, desenvolvem um espírito de liderança e aprendem conceitos básicos para tornarem-se futuros empreendedores.

O potencial empreendedor das pessoas em particular, é enorme. Pena que ele só aflore na necessidade. A maioria não parte para o negócio próprio porque vê uma oportunidade. Isso é coisa de primeiro mundo. A maioria dos pequenos e médios empresários amapaenses não entra espontaneamente para o mundo dos negócios. Ela é empurrada, forçada a empreender. A perda do emprego e a remota possibilidade de achar uma nova vaga fizeram surgir milhares de empresas informais, caseiras ou de garagem. São indústrias caseiras de salgadinhos congelados, pizzas, pães de queijo, doces, massas, polpas de frutas, sucos, bonés, camisetas promocionais, roupas, calçados, bolsas, cosméticos, etc. Muitas conseguem sobreviver e fazer a passagem para o mundo das empresas reais. Outras naufragam depois que alugam uma área maior, tomam empréstimo bancário, contratam contabilista, passam a recolher impostos, taxas e contribuições. Quando essas pequenas iniciativas crescem, aflora o despreparo, a falta de capacitação dos brasileiros para a gestão de empreendimentos próprios. Isso é normal que aconteça, afinal, nenhum desses “empreendedores forçados” recebeu na escola qualquer ferramenta ou treinamento para ser patrão.

O Programa Educacional sobre o Empreendedorismo nas escolas - PROEEM nasce com o intuito de fomentar estas ações conscientizadoras a formação de alunos mais responsáveis, com espírito de liderança e preparados emocionalmente para lidar com o seu futuro profissional. Além de se tornarem pessoas mais preocupadas com os seus gastos e com o modo que a renda familiar é usada. "Ensinar empreendedorismo oferece uma experiência prática para os alunos e um crescimento em aspectos imprescindíveis para o mercado de trabalho. Desperta o espírito empreendedor nos jovens e proporciona uma visão clara do mundo dos negócios bem como a experiência prática em economia e negócios e na organização operacional de uma empresa".

Eu, **Telma Gurgel** espero que por todos os fatores e justificativas apresentadas neste compêndio legislativo a aprovação do mesmo pelos nobres pares que compõe esta Casa de Leis, além de aproveitar o ensejo para reiterar de Vossas Excelências as expressões do nosso mais profundo respeito, subscrevendo-nos,

Atenciosamente.

Deputada Telma Gurgel.



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO AMAPÁ

Ofício nº 0545/12-SELEG

Macapá-AP, 18 de Abril de 2012

Ao Excelentíssimo Senhor

DD. Presidente da Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Cidadania da Assembleia Legislativa do Amapá - CJR.

Senhor Presidente,

Cumprindo determinação do Presidente desta Casa Legislativa, segue anexo a cópia, devidamente autenticada, da(s) proposição(ões) abaixo discriminada(s), para emissão de parecer técnico por parte dessa Comissão, dentro do prazo estabelecido no art. 53 do Regimento Interno:

Tipo de Prop.	Nº Proposição:	Ementa:	Autor
PLO	0085/12-AL	Denomina "Regina Lúcia Denur de Almeida" a Escola Estadual do Calafate.	Deputada Cristina Almeida
PLO	0084/12-AL	Dispõe sobre a criação do Curso Técnico em Hemoterapia na Rede Pública do Estado e dá outras providências.	Deputado Jaci Amenaças
PLO	0082/12-AL	Reconhece como bem de valor Histórico e Patrimônio Cultural do Estado do Amapá, o Festejo de São Tiago, realizado no Município de Mazagão.	Deputado Agnaldo Balleiro
PLO	0081/12-AL	Institui o Programa de Inclusão no Mercado de Trabalho de adolescentes em cumprimento a medida sócio Educativa no Estado do Amapá e dá outras providências.	Deputada Mira Rocha
PLO	0080/12-AL	Institui o PROEEM, Programa Educacional sobre o Empreendedorismo nas Escolas Públicas do Estado do Amapá e dá outras providências.	Deputada Telma Gurgel
PEC	0002/12-AL	Dá Nova Redação ao § 1º do Art. 153 da Constituição do Estado do Amapá.	Deputado Valdeco Vieira

Assim sendo, Senhor Presidente, para o momento, queira aceitar votos de consideração.

Coordenadora Geral das Comissões

Secretaria Legislativa

23/04/12

Paulo Roberto da Costa

PAULO ROBERTO DA COSTA JORGE MELÉM

Secretário Legislativo

